

Exma. Senhora  
Dr.<sup>a</sup> Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de  
Estado dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA  
3185

SUA COMUNICAÇÃO DE  
19-12-2019

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 574/XIV/1.ª, de 19 de dezembro de 2019, CDS-PP  
Jacinto-de-água no distrito de Aveiro**

Em resposta à Pergunta n.º 574/XIV/1.ª, de 19 de dezembro de 2019, formulada pelo Senhor Deputado João Pinho de Almeida do Grupo Parlamentar do CDS Partido Popular (CDS-PP), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

**1 - Está V. Exa. em condições de revelar quais os cursos de água que, no distrito de Aveiro, estão afetados pelo jacinto-de-água?**

É conhecido o problema associado ao jacinto-de-água com forte expressão no rio Águeda, no rio Cértima, incluindo a Pateira de Fermentelos, e no rio Vouga.

**2 - Que medidas estão a ser tomadas, a nível nacional e, especificamente no distrito de Aveiro, para contenção e remoção do jacinto-de-água nos cursos de água afetados?**

O Instituto de Conservação da Natureza e Florestas I.P. (ICNF), entidade tutelada pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática, tem conhecimento que a Câmara Municipal de Águeda desenvolve um conjunto de ações de controlo e remoção de jacinto-de-água no rio Cértima, na área da Pateira de Fermentelos, que se insere no Sítio da Lista Nacional de Sítios PTCON0061 - Ria de Aveiro e Zona de Proteção Especial PTZPE0004 - Ria de Aveiro. No âmbito destas ações o ICNF, sempre que solicitado pela autarquia, fez o acompanhamento técnico, nomeadamente para a adoção de medidas de minimização das possibilidades de dispersão desta espécie exótica.

A Agência Portuguesa do Ambiente I.P. (APA), realizou ações de remoção de jacinto-de-água na zona de Cacia, no concelho de Aveiro, aquando de uma cheia no rio Vouga, que transportou grandes quantidades destas plantas para a área da ria de Aveiro.



No caso do rio Sorraia, foi elaborado um Plano de Remoção e Controlo do Jacinto-de-Água, que está a ser levado a cabo pela APA, em parceria com as Câmaras Municipais de Benavente, Coruche e Mora e com a Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia (ARBVS) e a Associação de Beneficiários da Lezíria de Vila Franca de Xira (ABLVFX), que começou a ser aplicado em setembro de 2019.

**3 - Não sendo possível a sua erradicação, que medidas estão a ser tomadas pelos organismos competentes - nomeadamente a Agência Portuguesa do Ambiente e o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas - para combater esta praga e evitar novas invasões? Que intervenções foram já realizadas e com que resultados?**

O ICNF é responsável pelo desenvolvimento, pela manutenção e pelo funcionamento de um sistema de vigilância para a recolha e o registo de informações sobre a ocorrência de espécies invasoras, com o intuito de evitar a sua propagação. Este sistema encontra-se em fase de conclusão de proposta técnica.

As espécies constantes da Lista Nacional de Espécies Invasoras com ocorrência verificada no território nacional, como é o caso do jacinto-de-água, devem ser objeto de planos de ação nacionais ou locais com vista ao seu controlo, contenção ou erradicação, os quais podem também abarcar grupos de espécies com características semelhantes.

Os planos de ação nacionais são promovidos pelas entidades competentes em razão da matéria, em articulação com o ICNF, e aprovados por Resolução do Conselho de Ministros (os planos de ação locais deverão ser promovidos por qualquer entidade pública ou privada com competência ou interesse na matéria, e aprovados pelo ICNF). Por seu turno, os modelos dos planos de ação são elaborados pelo ICNF, estando este modelo a ser preparado por esta entidade.

Considera-se que, no caso do plano de ação nacional para o controlo e contenção desta espécie, esta ação carece de uma ação concertada entre o ICNF e a APA, dadas as suas competências em matéria de gestão de recursos hídricos, nomeadamente no que se refere à proteção, ao planeamento e ao ordenamento dos recursos hídricos, não obstante o necessário envolvimento dos municípios.

Em complemento refere-se que, ainda que não tendo ainda sido aplicado nenhum plano de ação nacional para controlo, contenção ou erradicação de espécies invasoras, têm sido efetuadas, localmente, diversas ações de controlo do jacinto-de-água, dinamizadas por diversas entidades.

Dadas as especificidades ecológicas da espécie, estão a ser planeadas reuniões de concertação na região Centro com o ICNF, APA, os vários municípios e outras entidades públicas com competência ou interesse sobre o assunto, de modo a articular estratégias com vista à elaboração de um plano de ação supramunicipal.



4 - Confirma V. Exa. que já foram realizados em Portugal testes com gorgulhos para controlar o jacinto-de-água? Se sim, com que resultados?

O ICNF tem conhecimento de que já foram realizados alguns testes com essa finalidade e com libertação de agentes de controlo biológico que tiveram níveis de sucesso variáveis consoante os diferentes locais. Tem também conhecimento de que, em Portugal, foram feitos alguns testes com *Neochetina* (pequenos insetos exóticos, nativos da América do Sul que se alimentam quase exclusivamente de plantas do género *Eichhornia*), mas a baixa taxa de sobrevivência dos insetos não permitiu uma recolha de dados conclusivos.

5 - É verdade que esta forma de controlo ainda não está autorizada? Tendo o resultado sido positivo, por que motivo ainda não foi autorizada a utilização de gorgulhos para combater e erradicar o jacinto-de-água dos rios portugueses afetados?

Conforme referido na questão anterior, os testes realizados não foram conclusivos, o que poderá constituir uma das razões pelas quais não terá sido solicitado ao ICNF nenhum novo pedido de utilização desse agente de controlo biológico.

Não estando prevista, em legislação própria, a utilização dos insetos do género *Neochitina* supracitados, como auxiliares na luta biológica, qualquer nova introdução dessa espécie deverá assegurar o cumprimento do estipulado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, o que permitirá acautelar eventuais impactos negativos da introdução na natureza de uma nova espécie exótica.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

A Chefe do Gabinete



Ana Cisa

LM/EA